



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais

Ajuste Direto para Aquisição de Serviços n.º 04/2022/DPGOM – Elaboração do Projeto de Execução para Reabilitação de Edifício Municipal na Praça Marechal Carmona em Alcanena (art.º 282 da União Freg. Alcanena e V. Moreira)

Ajuste Direto para Aquisição de Serviços n.º 04/2022/DPGOM – Elaboração do Projeto de Execução para Reabilitação de Edifício Municipal na Praça Marechal Carmona em Alcanena (art.º 282 da União Freg. Alcanena e V. Moreira)

CADERNO DE ENCARGOS

Preço Base

(artigo 47.º do CCP)

Valor máximo: 10 600,00€

(Dez mil e seiscentos euros)



CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos faz parte integrante do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Ajuste Direto para Aquisição de Serviços no âmbito do Código dos Contratos-CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, na sua atual redação (18.ª versão do diploma, contendo a Retificação n.º 25/2021, de 21/07), que tem como **objeto** principal a aquisição de serviços para a Elaboração do Projeto de Execução para Reabilitação de Edifício Municipal na Praça Marechal Carmona em Alcanena (art.º 282 da União Freg. Alcanena e V. Moreira), incluindo levantamento topográfico e Assistência Técnica;
2. O Preço Base do presente procedimento é 10 600,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Cláusula 2.ª

Contrato

- 1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado e seus anexos.
- 2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos de erros e omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões, tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.



3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas do n.º 2 da presente cláusula, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o art.º 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101.º do referido diploma.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

O contrato mantém-se em vigor até à entrega dos projetos de execução e à sua aprovação pelo município tendo em consideração os prazos previstos na cláusula sétima, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias, nomeadamente a Assistência Técnica, que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO 1

Obrigações do prestador dos serviços

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do prestador dos serviços

1 — Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, neste Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:



a) Obrigação de elaborar o Projeto de Execução para Reabilitação de Edifício Municipal na Praça Marechal Carmona em Alcanena (art.º 282 da União Freg. Alcanena e V. Moreira) e prestar a Assistência Técnica de acordo com as Condições Técnicas em anexo.

2 — A título acessório o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais, informáticos e outros que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.ª

Forma de prestação do serviço

1 — O adjudicatário deverá entregar os exemplares completos dos documentos em papel e em formato digital, conforme consta das condições técnicas deste caderno de encargos.

2 — O adjudicatário deverá executar os trabalhos integrantes da prestação de serviços com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, competência, independência e zelo. Deverá garantir o sigilo da informação obtida, quer por si próprio quer pelo pessoal envolvido nos trabalhos (que à mesma venha a ter acesso), comprometendo-se igualmente a não a utilizar para outros fins diferentes dos da adjudicação, e cumprir as condições fixadas para a execução dos trabalhos, devendo prestar todas as informações que lhe forem solicitadas.

3 — Para o acompanhamento da execução do contrato, o prestador de serviços fica obrigado a realizar, reuniões de coordenação com o Município de Alcanena, caso as mesmas se revelem necessárias, das quais deve ser lavrada ata a assinar por todos os intervenientes na reunião.

4 — Todos os relatórios, registos, comunicações e demais documentos elaborados pelo prestador de serviços devem ser integralmente redigidos em português.

Cláusula 6.ª

Prazo de prestação do serviço



1 — O prestador de serviços obriga-se a concluir a execução dos serviços, com todos os elementos necessários, constantes deste caderno de encargos e da legislação em vigor, **no prazo total de 30 dias**, correspondendo à execução de Estudo Prévio e Projeto de Execução.

2 — O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado por iniciativa do Município de Alcanena ou a requerimento do prestador de serviços devidamente fundamentado.

Cláusula 7.ª

Receção dos elementos a produzir ao abrigo do contrato

1 — No prazo máximo de 45 dias, a contar da entrega, dos elementos referentes à execução do objeto do contrato, o Município de Alcanena procede à respetiva análise, com vista a verificar se os mesmos reúnem as características, especificações e requisitos técnicos necessários e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

2 — Na análise a que se refere o número anterior, o prestador de serviços deve prestar ao Município de Alcanena toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários.

3 — No caso de a análise a que se refere o n.º 1 não comprovar a conformidade dos elementos entregues com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com o definido neste Caderno de Encargos, o Município de Alcanena deve disso informar, por escrito, o prestador de serviços.

4 — No caso previsto no número anterior, o prestador de serviços deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo Município de Alcanena às alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

5 — Após a realização das alterações e complementos necessários pelo prestador de serviços, no prazo respetivo, o Município de Alcanena procede a nova análise, nos termos do n.º 1.

6 — Caso a análise do Município de Alcanena a que se refere o n.º 1 comprove a conformidade dos elementos entregues pelo prestador de serviços com as exigências legais, e neles não sejam detetadas quaisquer discrepâncias com as características,



especificações e requisitos técnicos definidos, deve ser emitida, no prazo máximo de 30 dias a contar do termo dessa análise, declaração de aceitação pelo Município de Alcanena.

7 — A emissão da declaração a que se refere o número anterior não implica a aceitação de eventuais discrepâncias com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos definidos.

Cláusula 8.ª

Transferência da propriedade

1 — Após a entrega e pagamento do projeto, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos elementos a desenvolver ao abrigo do contrato para o Município de Alcanena, incluindo os direitos autorais sobre todas as criações intelectuais abrangidas pelos serviços a prestar.

2 — Pela cessão dos direitos a que alude o número anterior não é devida qualquer contrapartida para além do preço a pagar nos termos do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 9.ª

Conformidade e garantia técnica

O prestador de serviços fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues ao Município de Alcanena em execução do contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código do Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Subsecção II

Dever de sigilo

Cláusula 10.ª

Objeto do dever de sigilo



1 — O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Alcanena de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 11.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor indefinidamente, até autorização expressa em contrário do Município de Alcanena, a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Secção II

Obrigações do Município de Alcanena

Cláusula 12.ª

Preço contratual

1 — Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Alcanena deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.



2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público. (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças e apresentação do projeto.

3 — O preço a que se refere o nº 1 deve ser dividido nos seguintes termos:

- a) **Após entrega e aprovação do Estudo prévio- 35%**
- b) **Após entrega e aprovação do Projeto de Execução – 50%**
- c) **Em fase de Assistência Técnica – 15%, correspondendo**
 - **À fase de formação do contrato até à adjudicação da obra – 5%**
 - **À fase de execução da obra – 10%**

Cláusula 13.ª

Condições de pagamento

1 — A(s) quantia(s) devidas pelo Município de Alcanena nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 dias após a receção pelo Município de Alcanena das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 — Para os efeitos do número anterior, a obrigação respetiva considera-se vencida com a aprovação do Estudo Prévio e no caso do Projeto de Execução, no prazo de 45 dias após a entrega deste pelo prestador de serviços ou após a sua aprovação pelo município caso ocorra primeiro, ao abrigo do contrato e de acordo com proposta adjudicada.

3 — Em caso de discordância por parte do Município de Alcanena quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução



Cláusula 14.ª

Penalidades contratuais

- 1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Alcanena pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos elementos referentes do contrato, 1 %^o (um por mil) por cada dia útil de atraso até ao limite de 20% do valor contratual.
- 2 — Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Alcanena pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 5% do valor contratual.
- 3 — Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.
- 4 — Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Alcanena tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa (dolo ou negligência) do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
- 5 — O Município de Alcanena pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
- 6 — As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Alcanena exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 15.ª

Força maior

- 1 — Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte



afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 16.ª

Resolução do contrato



1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei os contratantes podem resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de algum deles violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

Capítulo IV

Caução e seguros

Cláusula 17.ª

Caução

- 1- Não é exigida a prestação de caução para a presente aquisição de serviços, **havendo lugar a retenção de 5% no valor dos pagamentos.**

Cláusula 18.ª

Seguros

- 1- O adjudicatário e/ou respectivos técnicos devem fazer prova do cumprimento das exigências constantes da Lei n.º 31/2009 de 03/07 na sua atual redacção (versão dada pela Lei n.º 25/2018 de 14/06) em matéria de seguros de responsabilidade civil)

Capítulo V

Resolução de litígios

Cláusula 19.ª

Foro competente

- 1- Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI

Disposições finais



Cláusula 20.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 21.ª

Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22.ª

Esclarecimentos

O Município de Alcanena fornecerá, a pedido do adjudicatário, os elementos e/ou esclarecimentos que tenha disponíveis.

Cláusula 23ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 24ª

Legislação aplicável

1 - Em tudo o omissso nas cláusulas deste Caderno de Encargos e seus anexos, observar-se-á no contrato o disposto no:



Ajuste Direto para Aquisição de Serviços n.º 04/2022/DPGOM – Elaboração do Projeto de Execução para Reabilitação de Edifício Municipal na Praça Marechal Carmona em Alcanena (art.º 282 da União Freg. Alcanena e V. Moreira)

- Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação (18.ª versão do diploma, contendo a Retificação n.º 25/2021, de 21/07);
- Portaria 701-H/2008 de 29/07- Instruções para elaboração de projectos de obras;
- Lei n.º 31/2009 de 03/07 na sua atual redacção (versão dada pela Lei n.º 25/2018 de 14/06) - Qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, coordenação de projetos.
- Outra legislação aplicável para o tipo de obra em causa e seu enquadramento para efeitos de financiamento e/ou aprovação;

2 - A adjudicação do presente procedimento de contratação fica ainda sujeita à verificação do disposto na Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, nomeadamente a existência de Fundos Disponíveis;

3 - O adjudicatário no âmbito do contrato de prestação dos serviços a prestar está obrigado à adoção de todas as medidas necessárias ao cumprimento do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/04/2016.



CONDIÇÕES TÉCNICAS - PARTE I

PROGRAMA PRELIMINAR

1. Objectivos

1.1 - Pretende-se a elaboração do Projeto de Execução para Reabilitação de Edifício Municipal na Praça Marechal Carmona em Alcanena, n.º 10, (art.º 282 da União Freg. Alcanena e V. Moreira), incluindo levantamento topográfico e Assistência Técnica.

1.2- Pretende-se que o Edifício a Reabilitar venha a integrar os seguintes espaços:

- a) Espaço Cidadão;**
- b) Espaço Empresas;**
- c) Espaço destinado a serviços de backoffice do município e arquivo;**
- d) Deve ainda ser avaliado pelo projetista, em sede de Estudo Prévio a**

hipótese de disponibilização de área para colocação de caixa ATM (com acesso pelo exterior do Edifício);

1.3- O Espaço Cidadão e Espaço Empresas deverão cumprir os requisitos exigidos pela ama-Agência de Modernização Administrativa;

1.4- Pretende-se ainda que o projeto considere:

- Equilíbrio entre a conceção, gestão, utilização e manutenção com os aspetos estéticos, funcionais e orçamentais;
- Integrar soluções adequadas de acessibilidade, exigíveis nos termos das normas técnicas legalmente aplicáveis;
- Assegure bem-estar e a segurança;
- Em termos de infraestruturas do edifício deve ser avaliado a sua funcionalidade propondo-se a sua substituição quando se entenda necessário numa ótica de adequabilidade às funções e melhoria de desempenho funcional, energético, ambiental;
- A correção das patologias e disfuncionalidades construtivas eventualmente existentes;



- A promoção do uso de energias renováveis;

1.5- O projetista deverá avaliar as necessidades e regras a cumprir pelos espaços e propor a intervenção nos mesmos, por forma a responder às exigências a que os estão obrigados, devendo cada uma das opções apresentadas ser devidamente justificadas.

2. Condicionantes/Características

2.1. Localização do prédio na zona histórica da Vila de Alcanena;

2.2- Atualmente, Prédio Urbano com art.º matricial n.º 282 da União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, em propriedade total com 3 pisos e 2 andares susceptíveis de utilização independente, com área total de 170,00m² e de implantação de 85,00m²;

2.3- Uma das fontes de financiamento para o presente Projeto poderá vir a ser o **IFRRU** mediante candidatura a apresentar pelo Município devendo as opções de projeto ser orientadas no sentido de maximizar a possibilidade de obter o referido financiamento/empréstimo, sem prejuízo das exigências já referidas relativamente à

2.4- O projetista deverá ter em consideração o enquadramento em Plano Diretor Municipal e respetivas condicionantes.

3. Na elaboração do Projeto deverá ser tido em consideração para além de toda a legislação vigente sobre a matéria, as demais orientações emanadas pelas entidades envolvidas que devem ser consultadas pelo projetista, se necessário.

4- Elementos informativos disponibilizados em anexo ao Caderno Encargos:

- Planta de localização;

- Elementos informativos referentes a espaço empresa:

- Manual de identidade visual e normas gráficas;
- Caderno de requisitos de cumprimento pelos municípios;

- Elementos informativos referentes a espaço cidadão:

- Sinalética;
- Manual-normas;
- Ficha técnica instalação



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais

Ajuste Direto para Aquisição de Serviços n.º 04/2022/DPGOM – Elaboração do Projeto de Execução para Reabilitação de Edifício Municipal na Praça Marechal Carmona em Alcanena (art.º 282 da União Freg. Alcanena e V. Moreira)

- Exemplo configurações possíveis;
- Notas colocação caixa ATM;
- Caderneta Predial Urbana do prédio;



CONDIÇÕES TÉCNICAS - PARTE II

FASEAMENTO/ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

1 - Faseamento da Elaboração do(s) Projeto(s)

1.1- Havendo lugar a contrato escrito, a contagem do prazo da prestação de serviços será iniciada após a assinatura do mesmo;

1.2- O projeto deve ser apresentado em duas fases: Estudo Prévio e Projeto de Execução.

1.3- O projetista deverá apresentar as fases do Projeto nos prazos máximos seguintes:

Estudo Prévio – 10 dias contados do início da prestação dos serviços;

Projeto de Execução – 20 dias contados a partir da comunicação da aprovação do Estudo Prévio;

1.4 – Após a entrega do Estudo Prévio, suspende-se a contagem do prazo até à comunicação ao adjudicatário da respectiva aprovação, pelo Município de Alcanena.

2 - Elementos do projecto a elaborar

2.1– As peças escritas e desenhadas e outros elementos informativos constituintes de cada fase do projecto serão as necessárias a possibilitar ao dono de obra a fácil apreciação das soluções propostas, a conveniente definição e dimensionamento da obra, o esclarecimento do modo da sua execução etc, **devendo ser apresentados os elementos gerais e especiais necessários referidos na Portaria 701-H/2008 de 29/07**, bem como os constantes da legislação aplicável à respectiva obra.

2.2 – O Projecto ao nível do **Estudo Prévio** deve ter o desenvolvimento previsto na portaria mencionada no número anterior.

2.3 – O Projecto ao nível de “**Projecto de Execução**” além do desenvolvimento previsto na portaria 701-H/2008 mencionada, deve ainda incluir todos os elementos necessários ou obrigatórios nos termos da legislação em vigor nomeadamente:

- **Plano de Segurança e Saúde em fase de projecto com indicação do Coordenador de Segurança;**



- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (RCD), nos termos da legislação aplicável;

O projecto de execução incluirá ainda:

- Descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP).**
- Declaração com justificação do preço nos termos do art.º 47.º do CCP e de que não foi efetuada a consulta preliminar ao mercado prevista no art.º 35-A do CCP;**
- Declaração que justifique a não aplicabilidade, se for o caso, dos elementos previstos no n.º 5 do art.º 43.º do CCP;**
- Outros elementos da competência do Projectista nos termos do CCP;**

2.4- É da responsabilidade do adjudicatário (incluindo os custos com taxas e outros) a elaboração /preparação e apresentação dos processos junto de entidades exteriores ao município para obtenção dos pareceres e/ou aprovação do projeto, necessários à execução da obra;

2.5- É ainda da responsabilidade do projetista considerando-se incluído nos custos do projeto a obtenção do Certificado e Pré certificado Energético.

3 – Termos de responsabilidade

3.1 – Todos os projectos de especialidade devem vir acompanhados do Termo de Responsabilidade assinado;

3.2 – O Coordenador do Projecto deve entregar Termo de Responsabilidade que ateste a compatibilidade entre os vários projectos de especialidade.

3.3- É exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração, subscrição e coordenação do projeto o cumprimento da Lei n.º 31/2009 de 03 de julho na sua atual redação (versão dada pela Lei 25/2018 de 14/06);

4 – Elementos a entregar pelo projectista

4.1- Do Estudo Prévio serão entregues pelo adjudicatário, 2 exemplares em papel e 1 exemplar em suporte informático, com vista à sua análise e aprovação.

4.2- Do Projecto de Execução serão entregues:

- Inicialmente 2 exemplares em papel e uma cópia em suporte informático com todo o conteúdo do projecto devidamente discriminado e identificado, com vista à sua análise.



- Caso não haja alterações, serão entregues mais um exemplar em papel (três no total).

- Caso tenha havido alterações três exemplares das peças escritas e desenhadas e novo suporte informático.

4.3 - O suporte informático (editável+não editável) deve ser compatível com Autocad e/ou outro suporte existente no município no caso de peças desenhadas e Word/Excel/pdf no caso de peças escritas, e devidamente organizado por forma a facilitar a disponibilização dos seus elementos na Plataforma Electrónica de contratação do município no âmbito do Código dos Contratos Públicos.

5 – Dúvidas e esclarecimentos

Durante a elaboração do Projecto nas suas diferentes fases, as dúvidas levantadas e as soluções a adoptar deverão ser dialogadas e discutidas com o Município de Alcanena.

A equipa técnica deverá manter o diálogo com o Município colocando à apreciação deste qualquer questão relevante na elaboração do Projecto e prestando todas as informações ou esclarecimentos que se revelem necessários.

6 – Correções ao projecto

O adjudicatário através da Equipa Técnica é responsável pela elaboração de qualquer correcção a efectuar ao Projecto decorrente de qualquer erro ou omissão da sua responsabilidade, ou que forem impostos por entidades concessionárias e outras.

7 – Assistência Técnica

7.1- Na fase do procedimento de formação do contrato, e até à adjudicação da obra, a Assistência técnica do Projetista ao Dono da Obra compreende as atividades seguintes:

- a) Esclarecimento de dúvidas relativas ao projeto durante a preparação do processo do concurso para adjudicação da empreitada ou fornecimento;
- b) Prestação de informações e esclarecimentos solicitados por candidatos a concorrentes, sob a forma escrita e exclusivamente por intermédio do Dono da Obra, sobre problemas relativos à interpretação das peças escritas e desenhadas do projeto e nomeadamente a análise de erros e omissões apresentados pelos concorrentes em sede de concurso, e o seu suprimento, caso aprovados, nos termos e prazos do CCP.



7.2 – Durante a execução da obra, a assistência técnica compreende:

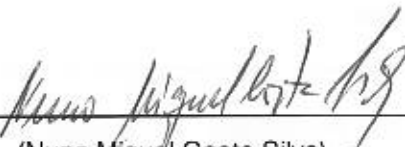
- a) Esclarecimento de dúvidas de interpretação de informações complementares relativas a ambiguidades ou omissões do projeto, bem como elaboração das peças de alteração do projeto necessárias à respetiva correção e à integral e correta caracterização dos trabalhos a executar no âmbito da referida correção;
- b) Apreciação de documentos de ordem técnica apresentados pelo empreiteiro ou Dono da Obra, incluindo, quando apropriado, a sua compatibilidade com o projeto;
- c) Proceder, concluída a execução da obra, à elaboração das Telas finais a ela respeitantes, verificando a conformidade das mesmas com o projeto de execução e das eventuais alterações nele introduzidas, de acordo com as informações fornecidas pelo Dono da Obra.

8- Disposições Finais

Qualquer questão não considerada será dirimida nos termos da lei ou por acordo entre o Projetista e o Município de Alcanena.

O Vereador

(No uso de competências delegadas pelo Despacho 22017 de 27/10/2021)


(Nuno Miguel Costa Silva)



Próximos do seu negócio.

MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL
E NORMAS GRÁFICAS



O **Espaço Empresa**, é uma iniciativa promovida pelo IAPMEI (Agência para a Competitividade e Inovação), em parceria com a AMA (Agência para a Modernização Administrativa), e a AICEP (Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal), com o objetivo de facilitar a interação dos empresários com a Administração Pública Central e Local e permitir que num mesmo local, realizem serviços e obtenham informações, inerentes ao exercício da atividade empresarial.

O projeto assenta num conceito físico de prestação de serviços públicos, com base numa rede de pontos únicos de atendimento às empresas, com serviços disponibilizados, quer através do canal presencial, numa lógica de proximidade e atendimento personalizado, quer através de canais online e telefónico.

O presente manual fornece os elementos standard da identidade gráfica do Espaço Empresa, bem como as respetivas normas para a sua correta utilização e reprodução, que deverão ser respeitadas a fim de defender a marca, e possibilitar a uniformidade e coerência na sua implementação. Perante a eventualidade de situações específicas, que não estejam contempladas neste manual, deve ser sempre consultada a Comunicação e Imagem do IAPMEI.

IAPMEI – Comunicação e Imagem

comunicacao@iapmei.pt

T: (+351) 213836000



Próximos do seu negócio.

1. NORMAS GRÁFICAS

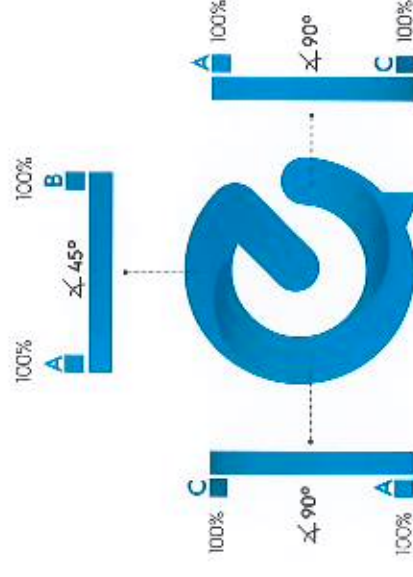
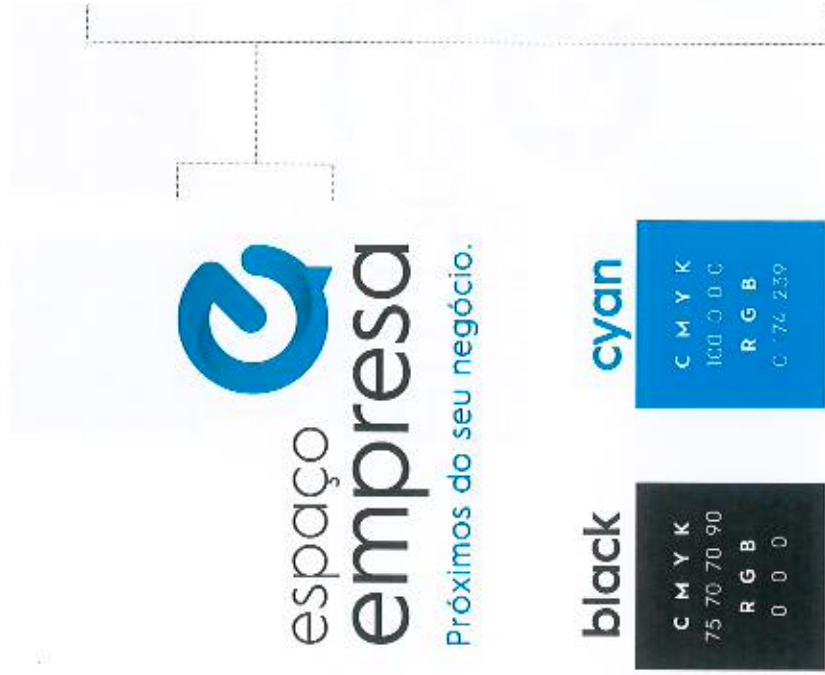
Cores institucionais

As cores são um importante elemento da identidade e devem ser sempre reproduzidas o mais fielmente possível.

Para suportes em papel, a quadricromia ("cmyk") deve ser usada caso não seja possível a utilização de cores directas - Pantone.

Para suportes digitais, estão assinalados os valores em "rgb".

Para além disso, há que assegurar a equivalência da cor em materiais que não estejam aqui definidos, através de acordo com as Pantones (ou quadricromias) mencionadas.



black

C	M	Y	K
75	70	70	90
R	G	B	
0	0	0	

Logótipo

cyan

C	M	Y	K
100	0	0	0
R	G	B	
0	176	239	

Assinatura

A

C	M	Y	K
80	10	0	0
R	G	B	
0	170	229	

B

C	M	Y	K
85	50	0	0
R	G	B	
27	117	166	

C

C	M	Y	K
100	25	0	40
R	G	B	
0	96	145	

Símbolo - Gradiente

Cores directas

Quando a marca é impressa a cores directas, são usadas duas cores. Para atingir os gradientes, o preto é impresso e somar ao Pantone Cyan.



Próximos do seu negócio.



Comportamento a uma cor

Desenvolvido essencialmente
para situações onde se tenha
de reproduzir a marca a uma cor.



versão a positiva



versão a negativo

Comportamento sobre cores institucionais

Para manter a sua legibilidade, a marca deverá ser preferencialmente utilizada sobre fundo branco. Sobre as cores oficiais, fazer uso da "versão o negativo".



Marca em alto contraste

Desenvolvida essencialmente para situações em que os sistemas de reprodução não o permitam como por exemplo, em brindes, artigos de merchandising, folha de fax, recortes ou acabamentos especiais.


espaço
empresa

Próximos do seu negócio.

versão a positiva


espaço
empresa

Próximos do seu negócio.

versão a negativo

Comportamento sobre cores

Segundo o princípio básico da legibilidade, a marca deverá ser sempre utilizada na versão que oferece o máximo contraste possível com os fundos.



Próximos do seu negócio.



Próximos do seu negócio.



Próximos do seu negócio.



Próximos do seu negócio.



Próximos do seu negócio.



Próximos do seu negócio.



Próximos do seu negócio.



Próximos do seu negócio.



Próximos do seu negócio.



Próximos do seu negócio.



Próximos do seu negócio.

Dimensões mínimas de reprodução

Para manter a legibilidade da marca, esta nunca deve ter tamanhos inferiores ao aqui mostrados. Para sistemas de reprodução de menor definição será necessário tamanhos maiores para manter a legibilidade.



Marca com assinatura

15 mm

44 px



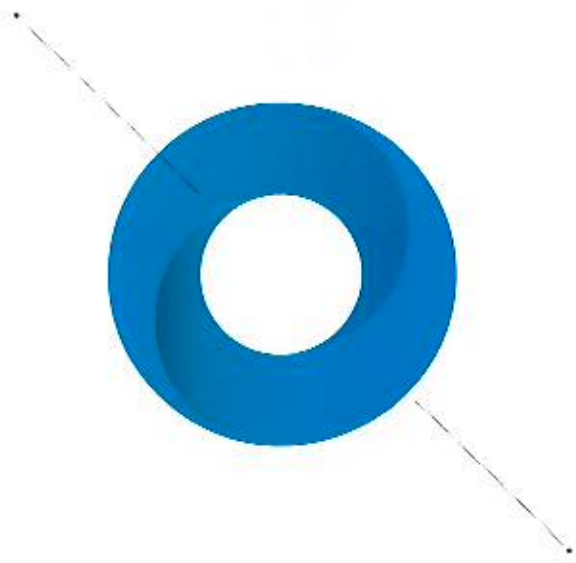
Marca sem assinatura

8 mm

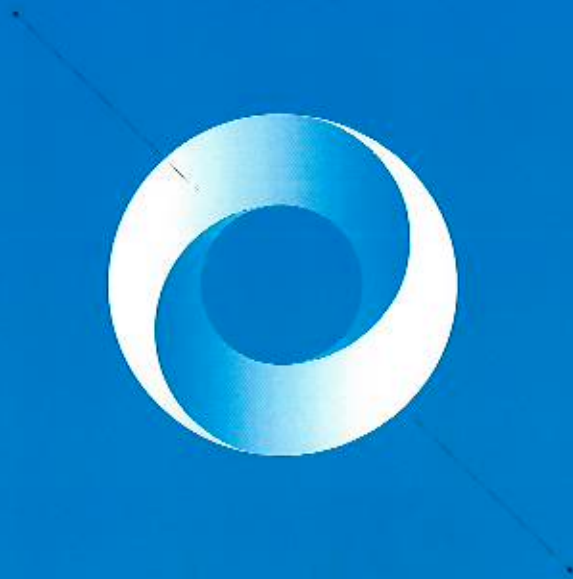
24 px

Elemento gráfico

O elemento gráfico construído a partir
das formas da marca, é usado para
decorar espaços e visuais.



versão a positivo

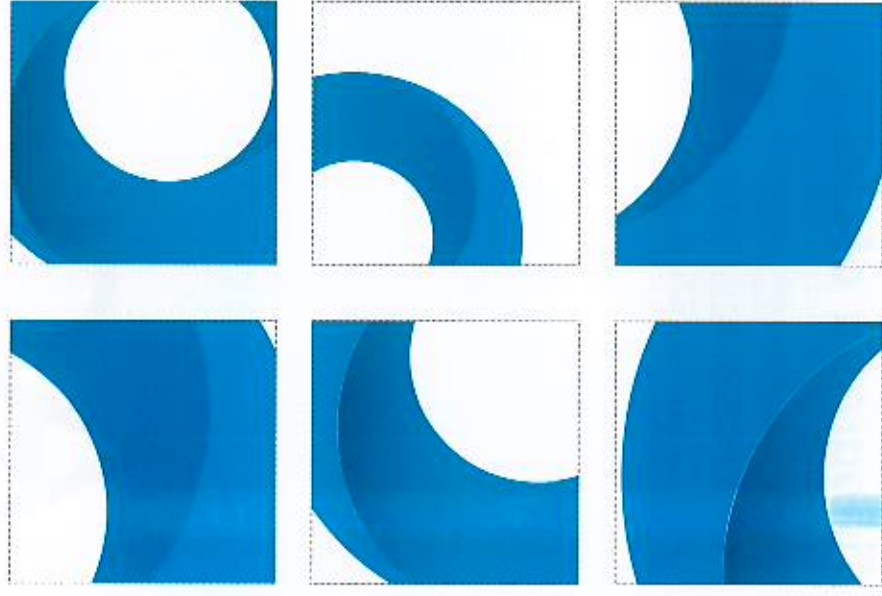


versão a negativo

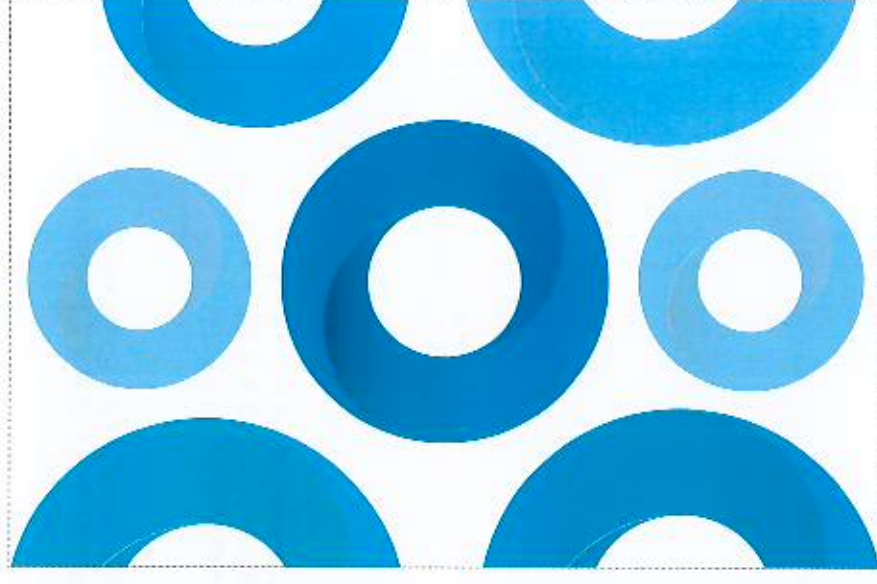
Elemento gráfico

A personalização de visuais pode ser feita através de seções em grande escala ou composições em padrão. A opacidade e sobreposição em opacidade também podem ser usadas de maneira a caracterizar um determinado visual.

Exemplo Seções



Exemplo Padrão



Tipografia oficial

A tipografia da identidade corporativa faz parte da marca Espaço Empresa e deve ser sempre respeitada e aplicada em todas as peças e textos, recomendando-se a utilização da fonte tipográfica Hurme Geometric Sans.

Não devem ser usadas outras tipografias que não estejam contempladas neste kit de normas.

Aa

Hurme Geometric Sans

© 2023 Hurme
Designed by Tom Hurme

Thin

a b c d e f g h i j k l m n o p q r s t u v w x y z
A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z
1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 ! " # \$ % & ' () * + , - . / : ;

Light
Oblique

a b c d e f g h i j k l m n o p q r s t u v w x y z
A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z
1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 ! " # \$ % & ' () * + , - . / : ;

Regular

a b c d e f g h i j k l m n o p q r s t u v w x y z
A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z
1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 ! " # \$ % & ' () * + , - . / : ;

Semibold

a b c d e f g h i j k l m n o p q r s t u v w x y z
A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z
1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 ! " # \$ % & ' () * + , - . / : ;

Extra
Bold

a b c d e f g h i j k l m n o p q r s t u v w x y z
A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z
1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 ! " # \$ % & ' () * + , - . / : ;

Black
Italic

a b c d e f g h i j k l m n o p q r s t u v w x y z
A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z
1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 ! " # \$ % & ' () * + , - . / : ;



Próximos do seu negócio.

2. APLICAÇÕES EM SINALÉTICA

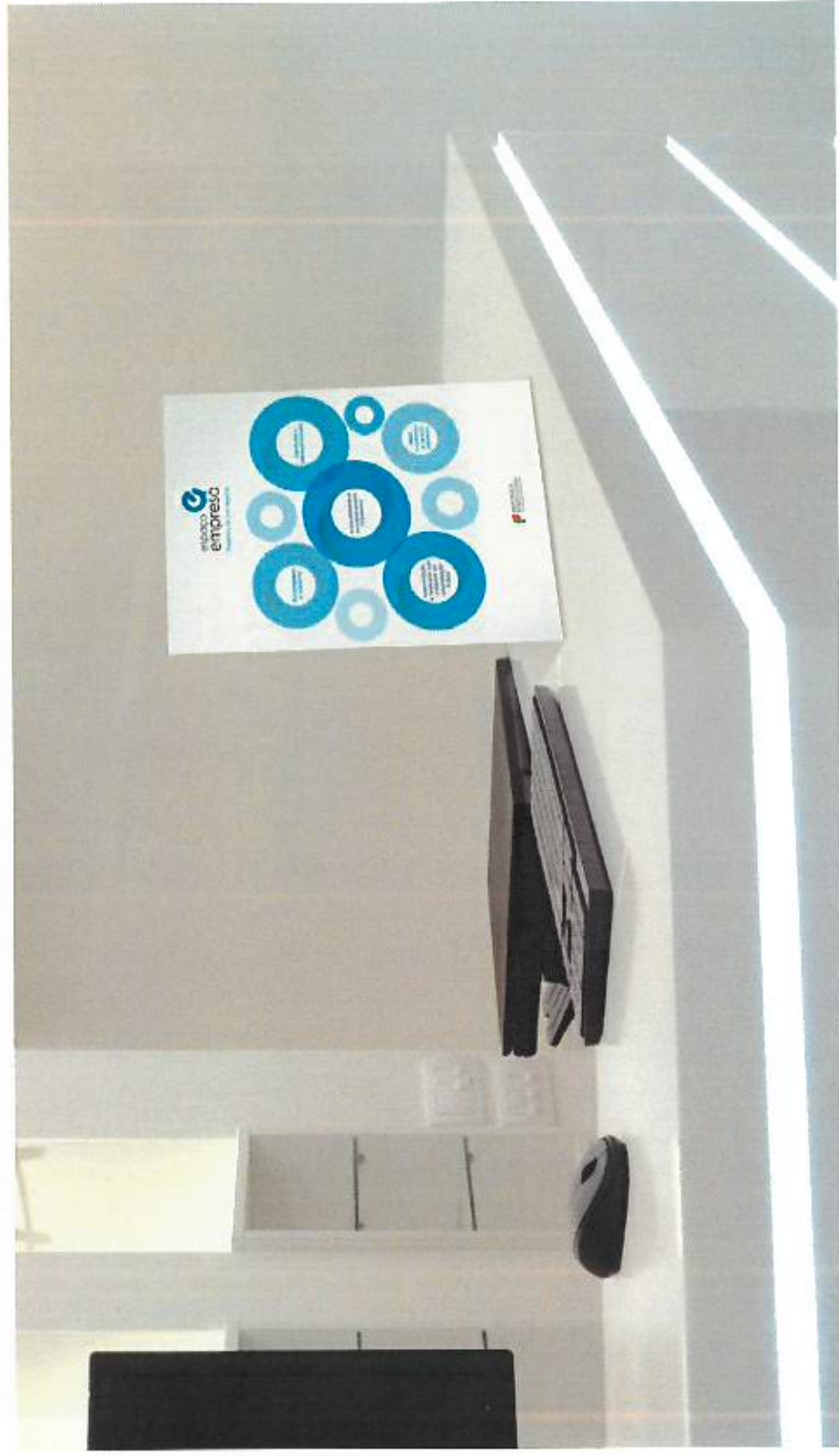
Sinalética exterior (50x40 cm)



Sinalética espaço



Stand-Up balcão/secretária (A4)



Cartaz (50x70 cm / 70x100 cm)



Roll-Up (85x210 cm)





Próximos do seu negócio.

3. DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

Folheto exterior A5



Folheto interior A5

O Banco Empreendedor disponibiliza aos empreendedores em local único e com um modelo de atendimento personalizado – presencial, telefónico, digital e digital distado, serviços de informação, aconselhamento e acompanhamento, incorporando o cancelamento de arrendamento com serviços de Administração Pública Central e Local, com intervenção no desenvolvimento da atividade empresarial.

Assistência na formulação de estratégias de abordagem a mercados internacionais.

Apelo às empresas no acesso ao território e ao exercício da atividade económica.

Promoção da transferência de conhecimento através de intermediação com as Entidades da IDG.

Disponibilização de atendimento assialido à realização de serviços eletrónicos associados às formalidades empresariais.

Agilização dos processos empresariais e conciliação em novos mercados, através de intermediação e liderança internacional com entidades da Administração Pública e dos setores e dos setores.

Assistência na identificação de mercados e oportunidades de negócio, com a realização de estudos de mercado e a realização de estudos de mercado.

Banner site



Banner facebook



Publicidade digital (Mrec)

Animação sequencial das frases.
Ao mesmo tempo os elementos gráficos
rodam sobre si próprias.





Próximos do seu negócio.

4. ARTES FINAIS E RECOMENDAÇÕES DE PRODUÇÃO

Artes finais e recomendações

As artes finais exemplificativas de todos os suportes apresentados, assim como os ficheiros vetoriais para utilização de marca, estão acessíveis através do seguinte link:

<https://drive.google.com/drive/folders/10f5kub4gukdIlmsTaumWJTceF2ot78dW>

Recomendações base para a produção e impressão de materiais:

- Na sinalética exterior, prever preferencialmente, a utilização de placa em acrílico de 1 a 2 cm de espessura, e aplicação na parede com 4 parafusos em inox.
- Na sinalética de interior_espaco prever para os elementos de imagem a aplicar em superficies vidradas, a impressão em vinil de recorte, com acabamento mate.
- Para os stand-ups de balcão_secretária, sugere-se impressão em PVC de 2 mm com vinil impresso e para os cartazes de parede, impressão em vinil autocolante mate, com plastificação e contracolado em PVC de 2mm.
- Para os folhetos dípticos, formato A5_fechado, prever a impressão em papel couché mate 250g, 4/4 cores, com 1 dobra ao meio.
- A imagem dos rollUps, pode ser impressa em papel encapsulado 150 gr/m2 com alta resolução e laminação mate.

As artes finais de qualquer um dos suportes de imagem a produzir, e o desenvolvimento de outras peças e situações específicas que não estejam contempladas neste manual, deverá ser sujeita a prévia validação da Comunicação e Imagem do IAPMEI.

IAPMEI – Comunicação e Imagem
comunicacao@iapmei.pt
T: (+351) 213836000

espaço
empresa

Próximos do seu negócio.

Caderno de Requisitos e Especificações de cumprimento pelos Municípios na Instalação, Funcionamento e Gestão de um Espaço Empresa (EE)

I - Especificações de Instalação

► Instalações físicas

- Espaço de atendimento com acesso a internet, dimensionado à volumetria das solicitações esperadas (Deve como requisito mínimo dispor de um posto de atendimento e constituir-se como “porta de entrada” das empresas, empreendedores e novos investidores no município);
- Sala de reuniões com acesso a internet (garantir privacidade no tratamento das questões e intenções de investimento);
- Nos Municípios em que exista “Espaço do Cidadão”, poderá equacionar-se a instalação do EE junto do mesmo, mas em espaço dedicado e segregado, com identificação própria, atendendo às sinergias que se podem criar no acesso a serviços da AP.

► Imagem e sinalética (elementos distintivos)

- Uso da marca EE (Logo) de acordo com as normas de “comunicação e imagem” definidas para a “Rede Apoio às Empresa - Espaços Empresa Municipais”;
- Introdução dos elementos de sinalética exterior (colocação de Logo no exterior), sinalética interior (acesso à área de atendimento EE; na área de atendimento e na sala reuniões) e de sinalética rodoviária (sinalização do acesso ao EE na via pública).
- Utilização dos suportes de comunicação criados para o efeito (flyers; ...).

► Mobiliário e equipamento de suporte “Área de atendimento”

- Mobiliário ajustado a área de atendimento ao público;
- Dispensador de senhas + Monitor/Ecrã de sinalização e gestão de senhas (Quando a volumetria das solicitações esperadas o justifiquem).

► Equipamento informático

- Equipamento informático que permita o acesso à internet, quer pelo funcionário quer pelo utente, quando necessário, e informação de suporte ao atendimento (sala de reuniões);
- Computador(es) de secretária (posto(s) de atendimento)

Requisitos mínimos: Formato compacto ou ultracompacto: dimensões máximas 340 x 380 x 100 mm ; Montagem em suspensão ou fixação na parte de trás do próprio monitor; Sistema operativo Windows 7 em arquitetura 64 bits; Processador: o Conjunto de instruções – 64 bits (Nº de núcleos – 2; Nº de threads: 4; Velocidade do relógio - 3 GHz; Cache - 3 MB); Memória 4GB expansível a 16 GB; Disco 320 GB; Placa gráfica integrada com memória partilhada de 128 MB; 2 Interfaces gráficos: 1 VGA + 1 DVI-D/I ou DisplayPort; Controlador de rede Ethernet RJ45 10/100/1000; 8 portas USB 2.0/3.0; Microfone e colunas stereo integrados; Entrada e saída de áudio frontal/lateral stereo ;Norma Energy Star 5.0 (Cat B) 4.

Caderno de Requisitos e Especificações de cumprimento pelos Municípios na Instalação, Funcionamento e Gestão de um Espaço Empresa (EE)

- **Ligação à Plataforma de Interoperabilidade da Administração Pública:** assegurar que se encontra estabelecida ligação (VPN ou por circuito fechado) à Plataforma de Interoperabilidade da Administração Pública, com o correto acesso à Plataforma de Gestão de Atendimento dos Espaços Cidadão e Empresa (ECMC);
- **Monitor(es)**
Requisitos: LCD de 22"; Resolução nativa 1920 x 1080; Ecrã antirreflexo; Controlos apresentados no ecrã; 2 Interfaces gráficas exatamente iguais aos do computador de secretária proposto; Normas Energy Star 5.0, TCO 03; Suporte especial que permita suspender ou fixar o computador atrás do próprio monitor (apenas para metade dos monitores, os restantes terão suportes normais)
- **Teclado(s)**
Requisitos: QWERTY Português USB c/ fio; Leitor Smart Card integrado com compliance SSCD, PKCS#15, EMV/CAP, ISO/IEC 7816.
- **Dispositivo(s) apontador(es) ("ratos")**
Requisitos: Rato ótico com scroll; Interface USB.
- **Equipamento multifuncional de cópia e impressão ("mfp")**
Requisitos: Multifuncional Monocromática A4; Função cópia a Velocidade 35 ppm (Resolução 600 x 600); Função impressão a Velocidade 35 ppm (Resolução 600 x 600; Possibilidade de impressão automática frente-e-verso-duplex); Função digitalização a Possibilidade de digitalização para e-mail – SMTP (Possibilidade de digitalização para ficheiro - mínimo: formatos tiff e pdf multi-páginas); Possibilidade de digitalização a cores; Possibilidade de digitalização de frente e verso); Tipos de papel o Formatos standard até A4 (Gramagem standard 60-163; Compatibilidade com outros formatos e gramagens -ex. avisos de receção e envelopes 5; Compatibilidade com papel reciclado); Alimentação, suporte e saída de papel o Alimentador automático de documentos –Duplex (Capacidade de papel / entrada 250; 1 bandeja de entrada; Capacidade mínima de papel / saída 150); Outras Funcionalidades o Possibilidade de definição do zoom- redução/aumento (Possibilidade de definição de gradação de cinzentos, clara/escuro, contraste e nitidez; Idioma das interfaces com o utilizador- Português e Inglês); Características de compatibilidade o Física - Ethernet 10/100/1000 + USB (2.0) (Protocolos de rede: TCP/IP; Protocolos de administração: HTTP, SNMP; Fontes: Modo PS3, Modo PCL6; Linguagens: Adobe Postscript 3, PCL6, PCL5e); Gestão energética o Disponibilidade de modos de economia de energia - ex. standby parametrizável por tempo (Certificação Energy Star).

Custos de instalação: Cabe ao Município assegurar os custos de instalação do EE (Equipamentos informáticos e outros referenciados).

Caderno de Requisitos e Especificações de cumprimento pelos Municípios na Instalação, Funcionamento e Gestão de um Espaço Empresa (EE)

II - Especificações de Funcionamento e Gestão

► Recursos humanos

Atendimento EE

- Afetar no mínimo dois "Técnicos Superiores" ao atendimento no Espaço Empresa considerando as redundâncias que importa assegurar (Férias; ausências por motivos de saúde; outras ausências necessárias), podendo não estar em exclusividade, o que será decidido em função da frequência e tempo de espera, que se pretende ser o mínimo e prioritário.

Gestão EE

- Afetar e designar um elemento responsável pela gestão, que não precisa de dedicação exclusiva "EE" (garantir pressupostos e uniformização de funcionamento de Rede, monitorização e reporte da atividade).

Formação

- Criar as condições necessárias para que os técnicos afetos ao atendimento no EE possam frequentar as ações de formação e capacitação previstas para na fase de arranque do projeto e subsequentes.

► Comunicação EE

- Disponibilização de uma área dedicada ao EE no site do Município.

Custos de Exploração: Cabe ao município assegurar os custos de funcionamento do EE, bem como os custos inerentes à participação dos quadros nas ações de formação e capacitação a realizar no âmbito do Projeto EE.





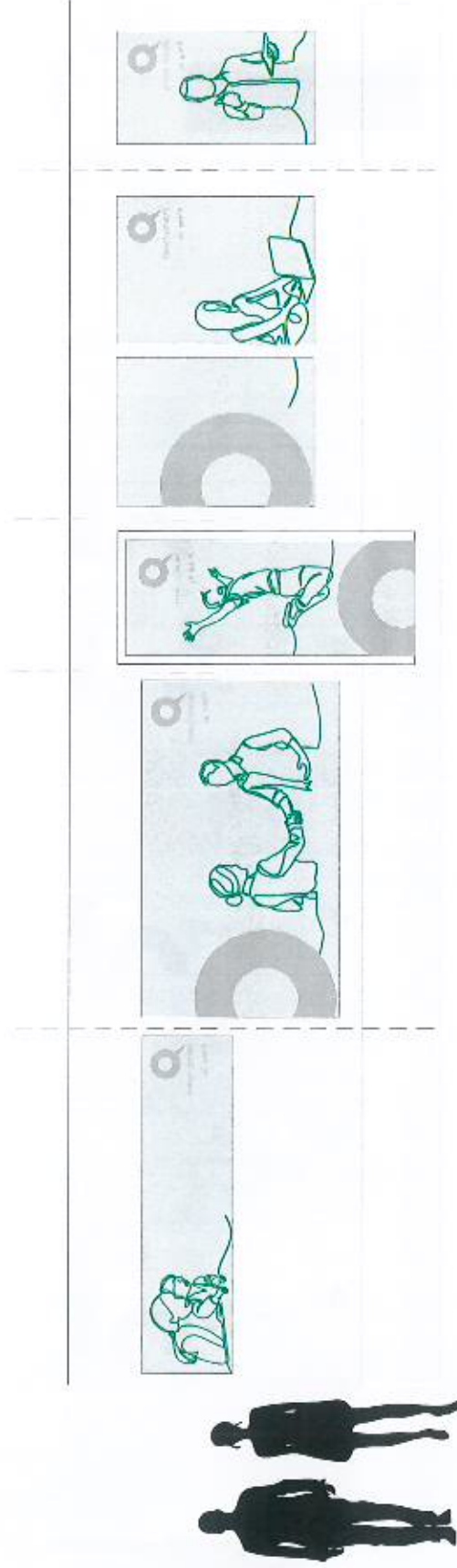
ESPAÇO CIDADÃO

Sinalética





Superfícies vidradas



Prevê-se, quando possível, a aplicação de "vinil frost" impresso nas superfícies vidradas.

As aplicações em superfícies deverão ser aplicadas nas faces interiores.

As composições são exemplificativas. Podem ser consideradas variações a aplicar em função das dimensões, configurações e geometrias das vitrines.



Sinalética de entrada e portas (vidro ou opacas)



Painel em PVC impresso com logotipos e elementos de imagem "Espaço Cidadão", conforme composição.

Informação horária (Fonte Aaux), logotipo de organismo parceiro e logotipo AMIA.

O Painel deverá ter uma altura de 200cm, uma largura de 60cm e uma espessura mínima de 15mm. As suas laterais e arestas deverão ser coladas.

A aplicação deverá ser feita através de cola. A eventual existência de lambril deverá implicar o recurso a enchimento interior ao PVC na parte superior do lambril.

A aplicação deverá ser feita, preferencialmente, na lateral direita da entrada. Quando impossível, a aplicação deverá ser feita à esquerda com a curvatura do painel no canto superior esquerdo.



Sinalética facultativa (espaços comerciais cobertos)



ex. sinalética centro comercial



Estrutura vazada revestida a MDF hidrofogo lacado a branco mate ou a PVC assente em base metálica com suportes estruturais interiores.
Os elementos de imagem, iconográficos e informativos deverão ser preferencialmente impressos ou em alternativa em vinil de recorte.
Poderão ser produzidos elementos de sinalética específicos de acordo com os manuais normativos de imagem de zonas comerciais (ex. sinalética de entidade, interior, exterior ou direcional).





CORES

PANTONE 347
RAL 6037
CMYK: 92,0,97,0
RGB: 0,154,68
PVC Ecologist Green 348c



PANTONE 4140
RAL 7016
CMYK: 0,0,0,90
RGB: 56,62,66
PVC Ecologist Black





Fundos

ESPAÇO CIDADÃO

ESPAÇO CIDADÃO

ESPAÇO CIDADÃO



Fundação

ESPAÇO CIDADÃO

ESPAÇO CIDADÃO

ESPAÇO CIDADÃO



luncoas

ESPAÇO CIDADÃO

ESPAÇO CIDADÃO

ESPAÇO CIDADÃO



Ficha de instalação

Espaço Cidadão

Alcanena

I. AMA, I.P.

Informação sobre a visita dos técnicos da AMA

a)	Data	
b)	Técnicos da AMA	
	Nome	
	Nome	
	Nome	
	Nome	

II. ENTIDADE PARCEIRA

Município | Freguesia | Associação Empresarial

a)	Entidade	Município de Alcanena
b)	Interlocutor	Pedro Moisés
c)	Contacto do interlocutor	
	Título profissional	Eng
	Telefone	249889010
	Telemóvel	939091340
	Correio eletrónico	pedro.moises@cm-alcanena.pt
d)	NIPC da entidade parceira	500745773

III. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL

Informação sobre o local onde o Espaço Cidadão (EC) irá funcionar

a)	Código Identificador	
b)	Distrito / Concelho	Santarém/Alcanena
c)	Freguesia	
d)	Localidade	
e)	Morada	
f)	Código postal	
g)	Coordenadas Geográficas	

IV. RECURSOS FÍSICOS E HUMANOS

Informação sobre o espaço e recursos a disponibilizar para o Espaço Cidadão (EC)

a)	Tipo de edifício a disponibilizar	
b)	Proprietário do espaço	
c)	Outras funções a que se destina o espaço	
d)	Horário de funcionamento	
e)	Área a disponível para o EC	m2
f)	Tipo de acesso ao EC	Livre Condicionamento
g)	Número postos de atendimento	
h)	Número de pessoas afetas ao EC	
	Nome	Contacto
	Nome	Contacto
	Nome	Contacto
	Nome	Contacto
i)	Serviço de limpeza afeto ao EC	Sim Não
j)	Data prevista de abertura	



V. CONDIÇÕES TÉCNICAS

Informação sobre o espaço do ponto de vista de layout e especialidades técnicas

a)	Piso a instalar o EC – cave, piso térreo, piso 1, piso 2, outro		
b)	Acesso ao EC - de nível, elevador, degraus, escada, rampa, outro		
c)	Pé direito livre	m	
d)	Instalações sanitárias		
	Piso onde se localiza		
	Acessíveis no horário de funcionamento do EC		
e)	Infraestruturas de rede elétrica - IE		
		a funcionar	a instalar - data
	Calha técnica acessível no chão – pavimento técnico		
	Calha técnica acessível no teto – calhas aéreas		
	Caixa de pavimento		
	Na parede		
f)	Infraestruturas de rede estruturada - ITED		
		a funcionar	a instalar - data
	Calha técnica acessível no chão – pavimento técnico	Sim	
	Calha técnica acessível no teto – calhas aéreas	Não	
	Caixa de pavimento	Não	
	Na parede	Sim	
g)	Tipo de climatização	a funcionar	a instalar - data
	A/C		
	Outro		
h)	Iluminação		
	Iluminação natural	Sim	Não
	Estores	Sim	Não
	Boa iluminação geral artificial	Sim	Não

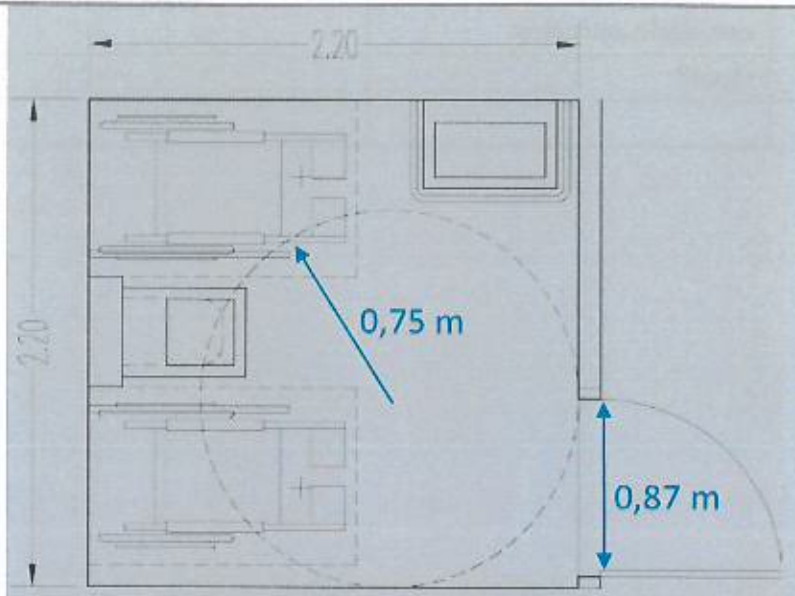
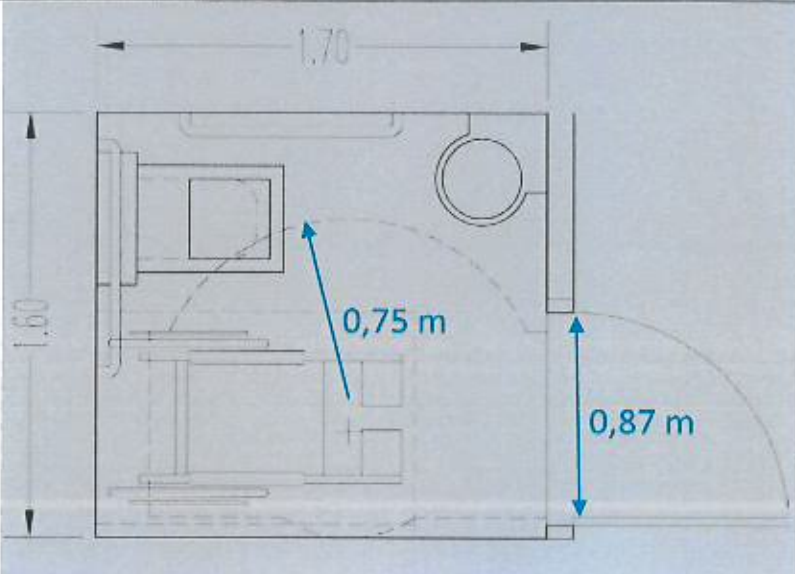


	Iluminação artificial por posto cerca de 500 Lux	Sim	Não
i)	Pintura		
	Paredes	Cor branca	outra
	Tetos	Cor branca	outra

VI. CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE

Informação sobre as condições de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada dando cumprimento ao Decreto-Lei nº163/2006, de 8 de Agosto

a)	Entrada no edifício garante acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida		
	Porta com vão superior a 0,87m	Sim	Não
	Soleira com altura inferior a 0,005m	Sim	Não
b)	Acesso ao EC		
	Acesso de nível	Sim	Não
	Em caso de desnível garante a acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida	Sim	Não
	Tem algum tipo de acesso alternativo. Qual?		
d)	Corredores de passagem		
	Corredores de dimensão inferior a 1,5m tem de largura mínima de 0,90m	Sim	Não
	Corredores de dimensão superior a 1,5m tem de largura mínima de 1,20m	Sim	Não
e)	Instalações sanitárias acessíveis		
	Loiças sanitárias adequadas		
	Sanita	Sim	Não
	Lavatório	Sim	Não

	Equipamento de alarme	Sim	Não
	Área livre com 1,70m para rotação de 360° da cadeira de rodas	Sim	Não
	Área livre ao lado da sanita com 0,70/0,80 m para a cadeira de rodas	Sim	Não
Verificar se a instalação sanitária regista os pressupostos mínimos abaixo ilustrados			
Hipótese A			
Hipótese B			
Tipo de abertura da porta	Abrir para fora	De correr	

	Porta com vão superior a 0,87m	Sim	Não
	Barras de apoio	Sim	Não
f)	Segurança contra incêndios		
	Extintores	Sim	Não
	Sinalética	Sim	Não
d)	É necessário alguma intervenção por parte da entidade parceira	Sim	Não
	Qual?		

Condições para a instalação de ATM:

- Contrato por prazo mínimo de 3 anos, renovável por períodos de 1 ano salvo denúncia de qualquer das partes com 60 dias de antecedência face à data final do período em curso.
- Possibilidade de rescisão antecipada e a qualquer momento pelo Banco caso não estejam reunidas condições de exploração económica e/ou segurança (decorrentes de alteração de modelo negócio, fiscal, regulatórias, etc...).
- Garantia de existência de condições de segurança no local (alarme ligado a central, CCTV ou vigilância permanente) a assegurar pelo Cliente.
- Instalação depende de aprovação prévia pelas autoridades policiais competentes (sem prejuízo desta, o Banco reserva-se a não avançar com a instalação caso as eventuais medidas exigidas não sejam economicamente ou operacionalmente acomodáveis).
- O Cliente deve garantir encaminhamento das comunicações do seu bastidor/RGE para o local da instalação e rede elétrica.
- Custos de adaptação e manutenção da fachada exterior e interior por conta do Cliente.
- Custos de instalação e inicialização por conta do Cliente.

Detalhe das medidas do ATM a instalar.

DIS-TTW Wincor-Nixdorf C-2550

Peso:		590 kg (CEN-L) 910 kg (CEN-IV)
Dimensões do CA (túnel não incluído):	altura (porta traseira levantada)	1500 mm
	altura (porta traseira fechada)	1890 mm
	largura	600 mm
	profundidade	892 mm
Regulação altura:	altura min.	190 mm
	altura máx.	320 mm
	altura	671 mm
Abertura túnel:	largura	540 mm
	profundidade máx.	360 mm
Área de instalação (túnel não incluído):		0,51 m ²
Áreas de serviço (área de ventilação não incluída):	frontal	1,20 m ²
	rectaguarda	0,90 m ²
Área de ventilação:		0,08 m ²
Alimentação:	tensão	220 – 240 V
	potência máx.	1.8 A
Condições ambientais de funcionamento:		
local de instalação do cofre:	intervalo de temperatura	-40 a 50 °C
	humidade relativa	5 a 90%
frontal:	intervalo de temperatura	5 a 35 °C
	humidade relativa	10 a 85%
Fixação ao solo:	comprimento	300 mm
	diâmetro	16 mm
	nº de pontos de fixação	4
Sentido da abertura da porta do cofre:		Esq → Dir



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 14 - SANTAREM CONCELHO: 02 - ALCANENA FREGUESIA: 11 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALCANENA E VILA MOREIRA

ARTIGO MATRICIAL: 282 NIP:

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: PRAÇA MARECHAL CARMONA Lugar: ALCANENA Código Postal: 2380-011 ALCANENA

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente

Nº de pisos do artigo: 3

Nº de andares ou divisões com utiliz. Independente: 2 Valor patrimonial total: € 39.230,00

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 85,0000 m² Área de implantação do edifício: 85,0000 m² Área bruta privativa total: 170,0000 m² Área de terreno integrante das fracções: 0,0000 m²

ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE: R/C

LOCALIZAÇÃO DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Av./Rua/Praça: PRAÇA MARECHAL CARMONA Lugar: ALCANENA Código Postal: 2380-011 ALCANENA
Andar/Divisão: R/C

ELEMENTOS DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Afectação: Comércio Tipologia/Divisões: 2 Permilagem: 434,7826 Nº de pisos da fracção: 1

ÁREAS (em m²)

Área do terreno integrante: 0,0000 m² Área bruta privativa: 85,0000 m² Área bruta dependente: 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1937 Valor patrimonial actual (CIMI): 17.230,00 Determinado no ano: 2014

Tipo de coeficiente de localização: Comércio Coordenada X: 153.834,00 Coordenada Y: 276.852,00

V_t^*	=	V_c	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
17.230,00	=	603,00	x	85,0000	x	1,20	x	0,70	x	1,000	x	0,40

V_t = valor patrimonial tributário, V_c = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de velustez, sendo $A = (Aa + Ab) \times Caj + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, $(Aa + Ab) \times Caj = 1,00 \times (Aa + Ab - 0,0000)$.

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab .

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 5262812 Entregue em : 2012/03/08 Ficha de avaliação nº: 9232511 Avaliada em : 2013/02/13

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 500745773

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 2012 Valor isento:
€17.230,00

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 14 - SANTAREM CONCELHO: 02 - ALCANENA FREGUESIA: 01 - ALCANENA (EXTINTA) Tipo:
URBANO Artigo: 833 Fracção: R/C

ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE: 1º

LOCALIZAÇÃO DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Av./Rua/Praça: PRAÇA MARECHAL CARMONA Lugar: ALCANENA Código Postal: 2380-011 ALCANENA
Andar/Divisão: 1º

ELEMENTOS DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Afectação: Habitação Tipologia/Divisões: 4 Permilagem: 565,2174 Nº de pisos da fracção: 2

ÁREAS (em m²)

Área do terreno integrante: 0,0000 m² Área bruta privativa: 85,0000 m² Área bruta dependente: 85,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1937 Valor patrimonial actual (CIMI): 22.000,00 Determinado no ano: 2012

Tipo de coeficiente de localização: Habitação Coordenada X: 153.834,00 Coordenada Y: 276.852,00

V_t^*	=	V_c	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
22.000,00	=	803,00	x	109,4500	x	1,00	x	0,85	x	0,980	x	0,40

V_t = valor patrimonial tributário, V_c = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vedustez, sendo $A = (Aa + Ab) \times Caj + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, $(Aa + Ab) \times Caj = 100 \times 1,0 + 0,90 \times (Aa + Ab - 100,0000)$.
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab .

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 5262812 Entregue em : 2012/03/08 Ficha de avaliação nº: 9232510 Avaliada em :

2013/02/13

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 500745773

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 2012 Valor isento:
€22.000,00

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 14 - SANTAREM CONCELHO: 02 - ALCANENA FREGUESIA: 01 - ALCANENA (EXTINTA) Tipo:
URBANO Artigo: 833 Fracção: 1º

TITULARES

Identificação fiscal: 500745773 Nome: MUNICIPIO ALCANENA
Morada: PC 8 DE MAIO, ALCANENA, 2380-037 ALCANENA



Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

Obtido via Internet em 2015-09-10

O Chefe de Finanças

(Manuel de Oliveira Lopes)